



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023 - VII

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GUILHERME ARAÚJO COSTA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 496, loja 2, bairro centro, cep 96.270-000 em Mostardas/RS, com CNPJ sob o nº 32.604.497/0001-43, representada por Guilherme Araújo Costa, inscrito no CPF sob o nº 010.926.470-31 e doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 9105/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023, PROCESSO Nº 629/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição materiais de construção para diversas secretarias**, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo), do edital de Pregão nº 70/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	M³	200,00	AREIA MÉDIA		107,0000	21.400,0000
8	1	Un	50,00	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - COR BRANCA	HERC	19,3000	965,0000
10	1	M²	100,00	ASSOALHO DE PINUS DE 1º		37,0000	3.700,0000
13	1	Un	400,00	BARRA DE FERRO 5/16, COM 12 M DE COMPRIMENTO	GERDAU	28,0000	11.200,0000
16	1	TB	30,00	BISNAGA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO - 50gr	BRASCOLA	5,0000	150,0000
27	1	Un	20,00	CADEADO 45mm	STAM	19,9000	398,0000
32	1	Un	30,00	CAIXA DE GORDURA DE PVC- 250x250x100 COM CESTO	CIPLA	55,0000	1.650,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33	1	Un	20,00	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EXTERNA C/ TOMADA (DISJUNTOR E TOMADA 10A)	EXATRON	38,0000	760,0000
37	1	BAR	50,00	CANO 200MM PVC BARRA 6 METROS	TUBOZAN	245,0000	12.250,0000
47	1	M	50,00	CANO PVC DE 75mm	TUBOZAN	7,8000	390,0000
48	1	Un	20,00	CAPACITOR DE 250W COM 2 FIOS	EXATRON	11,5000	230,0000
49	1	Un	10,00	CARRO DE MÃO 50L	METASUL	104,0000	1.040,0000
50	1	SC	500,00	CIMENTO (SC. 50 KG)	VOTORAM	36,0000	18.000,0000
52	1	TB	30,00	COLA DE CANO PVC GRANDE	TIGRE	5,0000	150,0000
57	1	Un	20,00	CUMEEIRA DE 15°,5MM FIBROCIMENTO	IMBRALIT	41,0000	820,0000
59	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 0,50 4MM	IMBRALIT	20,0000	2.000,0000
61	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm 1,10x20	IMBRALIT	42,0000	4.200,0000
73	1	Un	30,00	ESPUMA EXPANSIVA DE NO MÍNIMO 300ml	AMAZONAS	12,5000	375,0000
75	1	Un	150,00	ESTEIO DE EUCALIPTO 4M, 16cm DE DIÂMETRO		175,0000	26.250,0000
76	1	Un	150,00	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 4m,16cm DE DIÂMETRO		190,0000	28.500,0000
91	1	Un	200,00	GUIA 1 X 10 X 5,40 EUCALIPTO		10,3500	2.070,0000
92	1	Un	250,00	GUIA 1 X 15 X 5,40 EUCALIPTO		17,3500	4.337,5000
93	1	Un	150,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 7 x 5,40		9,0000	1.350,0000
96	1	Un	150,00	GUIA DE PINUS 1" X 10 X 2,70M		8,4000	1.260,0000
98	1	Un	10,00	JANELA DE EUCALIPTO COM VENEZIANA DE GUILHOTINA, COM FOLHAS 1,00 x 1,00		195,0000	1.950,0000
102	1	Un	5,00	KIT DE PORTÃO CORRER ZINCADO COMPLETO	CM	139,0000	695,0000
123	1	Un	50,00	MÁSCARA CARVÃO COM VÁLVULA AZUL	DELTA PLUS	2,7000	135,0000
125	1	Un	50,00	MATA JUNTA PINUS DE 2,70M		5,5000	275,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

128	1	Un	50,00	MEIA CANA DE PINUS 2,70m		5,0000	250,0000
131	1	Un	10,00	MOTOBOMBA PERIFÉRICA DE ½ CV 220V		135,0000	1.350,0000
132	1	Un	200,00	MOURÃO DE 12 X 12 X 2,70M EUCALIPTO		35,0000	7.000,0000
133	1	Un	250,00	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO ALTURA DE 2,5M, ESPESSURA MÍNIMA DE 18cm		45,0000	11.250,0000
135	1	Un	300,00	PAU DE EUCALIPTO 10X10X3,50		41,0000	12.300,0000
138	1	Un	100,00	PAU DE EUCALIPTO 5 X 5 X 5,40		13,9000	1.390,0000
149	1	Un	50,00	POSTE DE EUCALIPTO 5,50m		75,0000	3.750,0000
151	1	Un	3,00	POSTE DE LUZ AUTOCLAVADO, 7M, COMPLETO, TRIFÁSICO		3.566,3800	10.699,1400
164	1	KG	15,00	PREGO TELHEIRO 18X30 GALVANIZADO	GERDAU	17,0000	255,0000
167	1	Un	5,00	REFLETOR RETANGULAR DE ALUMINIO PARA LÂMPADA 100W, SOQUETE E27	LUMANTI	82,9800	414,9000
170	1	Un	5,00	REGISTRO PRESSÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	HERC	8,0000	40,0000
174	1	Un	30,00	Ripa de eucalipto 1 x 1 x 5,40		4,5000	135,0000
175	1	BAR	15,00	RODA FORRO PVC, COR A COMBINAR COM 6 METROS	BOM PLAST	28,0000	420,0000
184	1	Un	50,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 25 x 5,40m		30,8200	1.541,0000
185	1	Un	250,00	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 1 x 30 x 5,40m		46,0000	11.500,0000
186	1	Un	50,00	TÁBUA DE PINUS 1 X 25 X 2,70M		18,9000	945,0000
187	1	Un	50,00	TÁBUA DE PINUS 1 X 30 X 2,70M		24,0000	1.200,0000
189	1	Un	50,00	TABUA DE PINUS 1x15x2,70m		10,9000	545,0000
192	1	Un	3,00	TANQUE PLÁSTICO 24 LITROS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE		83,0000	249,0000
206	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 0,50 x 1,83 DE 5mm	IMBRALIT	52,4100	2.620,5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

207	1	Un	10.000,00	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19		0,6500	6.500,0000
208	1	Un	1.000,00	TIJOLO 9 FUROS, 14x19x24		1,0000	1.000,0000
217	1	Un	10,00	TORNEIRA ELÉTRICA DISJUNTOR (A): 30A (220V); 50A (127V); FIOS (mm2): 6mm (127V); 4mm (220V). TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 50C; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 20 A 400kPa (2 A 40mca); GRAU DE PROTEÇÃO: IP24; COMPRIMENTO DO FIO DE INSTALAÇÃO: 37cm	LORENZETTI	99,8900	998,9000
219	1	Un	20,00	TORNEIRA PARA PIA MÓVEL 3/4 BRANCA	HERC	19,9900	399,8000
222	1	Un	150,00	TRILIÇA TG 09 6M	GERDAU	27,3500	4.102,5000
224	1	M	20,00	TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	JAKWAL	27,3000	546,0000
225	1	Un	15,00	VÁLVULA PARA POÇO ARTESIANO 25mm	AQUAJEST	28,0000	420,0000

1.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 75% da validade total das mercadorias, no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Mostardas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 9105/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(01)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela secretaria responsável ou no Almojarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48.

9.4. O recebimento dos objetos/materiais será realizado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. O recebimento assim como sua fiscalização, deverão seguir o exigido no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

9.5. A fiscalização do contrato fica a cargo da portaria nº 1541 de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

10.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP nº 70/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal